



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

SEMAI - Secretaria Municipal de Articulação Institucional

AVISO Nº 13483763, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE VALOR

DISPENSA Nº 001/2025

PROCESSO: 00080.000042/2025-44

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Articulação Institucional - SEMAI

CRITÉRIO DE ESCOLHA: As propostas deverão ser apresentadas de acordo com modelo de proposta (ANEXO II), sendo julgamento pelo menor **valor global** para o objeto a ser contratado:

JUSTIFICATIVA: Contratação direta por Dispensa de valor – Art.75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para promover a realização das reformas necessárias para o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Articulação Institucional de Teresina- SEMAI.

Valor Estimado: R\$ 96.389,60 (noventa e seis mil e trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

FORMA DE APRESENTAÇÃO: Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: semai@pmt.pi.gov.br, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

DATA LIMITE ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: Do dia 14/10/2024 às 07h30min até o dia 17/10/2024 às 07h30min (horário de Brasília – DF), sob pena de não aceitação, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DA PROPOSTA

1. Para efeito de classificação e análise da melhor proposta exequível, deverá ser apresentado:

1.1. PROPOSTA COMERCIAL

contendo, sob pena de não ser levado em consideração, a Proposta Comercial, elaborada em Língua Portuguesa, apresentada preferencialmente em papel tamanho A-4, datilografada ou impressa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, constituída dos seguintes elementos:

1.1.1. Os preços constantes do orçamento fornecido incluem todos os custos de transportes, carga e descarga, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços.

1.1.2. A proposta permanecerá válida e em condição de aceitação por um período de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura.

1.2. O Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com Empresa que apresentar melhor proposta.

2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Para efeito de qualificação, deverá apresentar:

2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação.

2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009(arts. 17 a 19 e 165).

2.1.11. Alvará de licença, para comercialização e venda do objeto, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, quando necessário.

2.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.3.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

2.3.2.

Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para

o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

2.3.3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2.4.DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

2.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (Decreto Municipal nº 23.847, de 2023), ou de sociedade simples;

2.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

2.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo interessado de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

2.4.4. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 8% do valor total estimado da contratação.

2.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

2.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

2.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

2.5.DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

2.5.1. Declaração firmada pelo licitante relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

2.5.2. Declaração de que possui/possuirá máquinas e equipamentos adequados e disponíveis necessários à execução do objeto da presente licitação e forma de sua disponibilidade à data da assinatura do contrato, individualizando-as e indicando a sua capacidade e performance, atendendo às exigências constantes no Termo de Referência.

2.5.3. Declaração de possuir conhecimento dos serviços a serem realizados, dos locais, das especificações dos serviços e do grau de dificuldade existentes para execução dos mesmos, objeto da presente licitação, não havendo nenhuma dúvida quanto à elaboração da proposta.

Respeitosamente,

Victor Linhares de Paiva
Secretário Municipal de Articulação Institucional



Anexo

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SEMAI
REF.: PROCESSO ELETRÔNICO: 00080.000042/2025-44
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE VALOR – DISPENSA N ° 001/2025

Apresentamos nossa proposta para
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, objeto da presente da contratação, acatando
todas as estipulações consignadas no respectivo Termo de Referência e anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Nome do Representante:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência, Conta Corrente:

PROPOSTA COMERCIAL

Discriminação dos serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Custo Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. **DECLARAÇÕES:**

1- Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Termo de Referência e demais anexos, e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, comprometo a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Termo de Referência. Obs.: No

preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega desta proposta.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargodo Responsável/Procurador

N. do Documento de Identidade



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

SEMAI - Secretaria Municipal de Articulação Institucional

Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041.007674/2024-21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação Direta por Dispensa de Licitação, a contratação de empresa especializada para promover a realização das reformas necessárias para o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Articulação Institucional de Teresina- SEMAI, para possibilitar o início de suas atividades, conforme especificações da planilha abaixo:

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria Municipal de Articulação Institucional de Teresina- SEMAI, criada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 6.159, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024, tem a atribuição básica a representação do Município de Teresina, atuando, institucionalmente, na Capital Federal – de forma a ampliar as oportunidades de investimento e emprego e estimular o desenvolvimento, através da articulação e da agilização de encaminhamentos legais em Brasília, necessários ao Executivo Municipal, em especial junto a órgãos do Governo Federal e agências de desenvolvimento, nacionais e internacionais, para a liberação de recursos financeiros, autorizações, convênios, acordos e outras questões, que condicionam o desenvolvimento e a sustentabilidade de ações e projetos no Município de Teresina –, e nas demais Unidades Federativas e Organismos Internacionais.

2.2. No entanto, para que a SEMAI possa desempenhar suas funções com eficácia, é imprescindível um espaço físico adequado para abrigar suas atividades administrativas nessa Capital. Este espaço será destinado à acomodação de servidores que exercem funções essenciais ao funcionamento do órgão, assim como atendimento ao público. Salienta-se que a falta de salas adequadas compromete a eficiência no desempenho das funções públicas da SEMAI.

2.3. Nesse sentido, a SEMAI está se mudando para o segundo andar do prédio localizado na Rua Des. Pires de Castro, 688, Teresina, PI, sendo necessário a realização das reformas necessárias para o adequado funcionamento deste órgão.

2.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para promover a realização das reformas necessárias para o adequado funcionamento da A Secretaria Municipal de Articulação Institucional de Teresina- SEMAI, para possibilitar o início de suas atividades.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A Constituição Federal estabelece como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88).

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifo nosso)

3.2. A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei no 14.133/21, no seu art. 2o, também ratifica o comando constitucional.

“Art. 2o As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei.” (grifo nosso)

3.3. Contudo, o legislador previu situações em que as licitações poderiam ser dispensadas ou inexigidas, permitindo-se, a contratação direta de produtos e serviços, respeitados os requisitos legais. São as chamadas contratações por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Os casos em que há dispensa de licitação estão disciplinados na Lei 14.133/21 e em alguns outros dispositivos espalhados na legislação ordinária:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(...)

3.4. Valor este atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 para R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)

3.5. Portanto, é possível viabilizar a contratação por dispensa em obras e serviços de engenharia desde que respeitado o valor global.

3.6. Frisa-se que o presente processo enquadra-se na hipótese legal de dispensa em razão do valor, constante no art. 75, I, da Lei 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Vez que a infraestrutura pré-existente do prédio localizado na Rua Des. Pires de Castro, 688, Teresina, PI está parado em razão da falta de reparo e manutenção, pressupõe-se que a solução seja contratar empresa especializada no reparo e manutenção seja adequada para possibilitar a sua utilização.

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

5.1. O objeto da presente contratação trata-se do seguinte:

Discriminação dos serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Custo Total
----------------------------	-------	--------	----------------	-------------

1.0 PINTURA

1.1 4936	ORSE	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE FUNDO PREPARADOR	m2	960,34	12,34	11.850,60
1.2 88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m2	960,34	15,03	14.433,91
1.3 88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m2	378,62	17,74	6.716,72
1.4 C2898	SEINFRA	PINTURA HIDRACOR EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	m2	242,00	14,43	3.492,06
1.5 C1208	SEINFRA	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	m2	475,17	16,36	7.773,78

2.0 ELÉTRICA

2.1 11146	SBC	SERVICO EMPREITADO-COLOCAAO DE AR CONDICIONADO SPLIT	un	11,00	345,95	3.805,45
2.2 629	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA TIPO 1 C/ REPOSIÇÃO	pt	63,00	74,61	4.700,43
2.3 60002	SBC	REVISAO INSTALACAO ELETRICAS-PONTOS DE LUZ	un	54,00	437,78	23.640,12
2.4 64058	SBC (ADAPTADO)	QUADRO DISTRIBUICAO 12 DISJUNTORES+BARRAMENTO	un	4,00	553,82	2.215,28

3.0 DIVISÓRIAS E BANCADAS

3.1 12631	ORSE	RETIRADA DE DIVISÓRIA NAVAL	m2	88,34	34,60	3.056,56
3.2 12630	ORSE	RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIA NAVAL	m2	34,82	26,05	907,06

3.3	190398	SBC (ADAPTADO)	BANCA/TAMPO GRANITO BRANCO DALLAS	m2	11,00	48,65	535,15
3.4	22942	SBC	REMOCAO MANUAL DE BANCADA MARMORE/GRANITO C/REAPROVEITAMENTO	m	11,00	50,27	552,97
3.5	34498	SINAPI	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	un	4,00	135,88	543,52
3.6	120125	SBC	PAINEIS MDF+LAMINADO	m2	21,30	344,32	7.334,02
3.7	102185	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	un	1,00	4.831,97	4.831,97
			AF_01/2021				
TOTAL							96.389,60

5.2. O valor referencial do contrato é de R\$ 96.389,60 (noventa e seis mil e trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), de acordo com o detalhamento anterior.

5.3. Nos termos do §2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

5.4. Assim sendo, em atenção ao disposto no §2º, buscou-se a composição de custos unitários nos sistemas referenciais ORSE, SINAPI, SEINFRA, SBC, escolhendo-se sempre o menor valor apresentado, conforme constante no Estudo Técnico e no Termo de Referência.

5.5. Diante da situação de dispensa em razão do valor, o setor responsável entrou em contato com empresas especialistas da área buscando-se orçamento.

5.6. Parcelamento ou não da contratação - O serviço deve ser oferecido por única contratada.

6. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O objeto dessa licitação é classificada como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Será declarado o vencedor quem apresentar menor **valor global** para o objeto a ser contratado.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O modelo de execução do objeto será a empreitada por preço unitário, pois sua natureza possui uma imprecisão inerente de quantidade em seus itens orçamentários, tais como: Desmontagem, montagem e manutenção da parte elétrica.

8.2. Durante a execução do contrato, serão realizadas medições periódicas, a fim de quantificar os itens efetivamente executados e os correspondentes valores devidos. Esse regime normalmente é o que apresenta o menor risco de pagamento de serviços não executados.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº

14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado

automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto:

9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no

instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o

período de execução do serviço.

9.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A prestação dos serviços deverá estar de acordo com a legislação vigente, dentro dos padrões de qualidade e normas técnicas previstas, ou de acordo com as determinações dos órgãos que regulamentam, padronizam e/ou fiscalizam.

10.2. Além disso, a prestadora de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

10.3. Os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto, bem como deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, apresentando as características originais do fabricante.

10.4. A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da CONTRATADA, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

10.5.1. Sustentabilidade

10.5.1.1. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devendo serem atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Plano de Logística Sustentável do órgão/entidade:

10.5.1.1.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT sobre resíduos sólidos;

10.5.1.1.2. Acondicionar os produtos, preferencialmente, em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a proporcionar a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.5.1.1.3 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação jurídica:

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.2. Habilitação fiscal e trabalhista

I- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VI- Prova que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensão de contratar, no âmbito da administração Municipal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;e, Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.

11.3. Comprovação de qualificação técnica e econômico-financeira

I- Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

II - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

1- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

2- Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

3 - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/ (Passivo Circulante).

III - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei no 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.4. Do Tratamento Diferenciado Conferido à ME/EPP/MEI em Contratações e Licitações Públicas

1.4.1. A Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser **RESERVADA** às MEs, MEIs e EPPs beneficiadas pelo **art. 48, III, LC nº 123/2006**, alterada pela LC nº 147/2014.

1.4.2. A Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de **até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.4.3. O benefício trazido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido.

1.4.4. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.

1.4.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.4.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.4.8. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e que não ultrapasse o preço de referência (valor médio unitário) da pesquisa de preços, consoante art.10, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

1.4.9. É vedada a aplicação dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme Art. 4º da Lei 14.133/2021;

1.4.10. Os benefícios aos quais se refere o caput do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não serão estendidos a microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante demonstrar observância desse limite na licitação por meio de declaração assinada no Sistema Compras.Gov.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de

adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13. REAJUSTE E ALTERAÇÕES

1. 13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2. 13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer

reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice INCC.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

13.5. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

13.6. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

13.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021.

13.8. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE se obriga a:

14.1.1. Disponibilizar o local das obras, quando for o caso;

14.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA

14.1.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

14.1.4. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

14.1.5. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas de serviço, conforme legislação;

14.1.6. Aplicar penalidades, conforme o caso.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA se obriga a:

15.1.1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica. Cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

15.1.2. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;

15.1.3. Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação deste Termo de Referência, bem como as mesmas condições de habilitação;

15.1.4. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;

15.1.5. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

15.1.6. Zelar pelos interesses da CONTRATANTE relativamente ao objeto do contrato;

15.1.7. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da CONTRATANTE quanto aos serviços;

15.1.8. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente à CONTRATANTE;

15.1.9. Executar o objeto deste Termo de referência de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE e as normas aprovadas ou recomendados pela ABNT.

15.1.10. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC e Equipamentos de Proteção

Individual - EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto à necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;

15.1.11. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN ao Município de Teresina - PI durante toda execução do contrato.

15.1.12. Empregar, sempre que possível, materiais que visem à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que reduzam o impacto ambiental;

15.1.13. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas;

15.1.14. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras e serviços de engenharia, sempre que existir a oferta desses agregados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.

15.1.15. Fornecer a garantia de 180 (cento e oitenta) dias a contar da entrega do serviço e a comprovação de funcionamento de todo o sistema.

15.2. A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução objeto deste termo de referência, sujeita à fiscalização da CONTRATANTE, quer seja exercida por servidores do quadro da própria CONTRATANTE, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

15.3. As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA à elaboração de detalhamentos dos projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da CONTRATANTE, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. O Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

17. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados do(a) da assinatura do contrato,, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei no 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei no 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei no 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- a) Moratória de 0,5% (meio décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 29 (vinte e nove) dias;
- b) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei no 14.133, de 2021;
- c) Compensatória de 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei no 14.133, de 2021).

18.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei no 14.133, de 2021).

18.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei no 14.133, de 2021).

18.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8o, da Lei no 14.133, de 2021).

18.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1o, da Lei no 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconhecida sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei no 14.133, de 2021).

18.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei no 14.133, de 2021).

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133/21.

18.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma de regulamento.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada: FONTE 1500100 - - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL.

20. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

20.1. Considerando que a classificação de um Termo de Referência (TR) pela Lei nº 12.527/2011 ([Lei de Acesso à Informação](#)) é obrigatória apenas se ele contiver informações sigilosas. A norma da Lei de Acesso à Informação determina a avaliação da necessidade de classificação ao final da elaboração do TR.

20.2. Diante do exposto, o Termo de Referência (TR) tornara-se público quando da divulgação do Aviso de Contratação Direta de Dispensa em Razão do Valor para garantir a efetivação dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, da igualdade, da transparência e da competitividade, ao garantir a igualdade na competição.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.